



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas
Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

(Processo Administrativo nº 23396.004617/2019-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado no endereço: Fazenda Varginha Km 02, Rod. MG 404, Salinas/Taiobeiras, na cidade de Salinas, CEP 39560-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de novembro de 2019

Horário: 08h31min

L o c a l : Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos para Laboratórios e Hospital Veterinário, para atendimento à demanda do IFNMG - Campus Salinas e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas, UASG 158377, fazenda varginha, Km 02, MG 404, Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IFNMG - campus Diamantina (UASG 156121): Fazenda Biribiri s/n, Rodovia BR-367, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000;

2.2.2. IFNMG/ Campus Montes Claros (UASG 158437): Rua Dois, nº. 300, Bairro Village do Lago I, Montes Claros/MG, CEP.: 39.404-058;

2.2.3. IFNMG/ Campus Pirapora (UASG 158440): Rua Humberto Mallard, nº. 1355 - Bairro: Santos Dumont - Pirapora/MG, CEP.: 39.270-000.

2.3. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Os itens 02, 11, 46, 48, 49, 51 e 99 são para ampla participação.

4.1.3. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), especificada no item 47 para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (vencedor do item de mesma descrição previsto para a ampla participação), caso esse tenha interesse, devendo, para tanto, ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Não havendo vencedor para o item com cota reservada, o órgão licitante deverá encaminhar o ofício ao Ministério do Planejamento solicitando a abertura de demanda para fins de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência. O pregoeiro, durante a sessão pública ao constatar a situação deverá, inicialmente, verificar se o fornecedor aceita o aumento do quantitativo no mesmo preço e na forma descrita no Decreto, formalizando toda a conversa no chat do sistema. Posteriormente, o órgão deverá encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo que deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8 do Decreto no 8.538/2015. (Conforme orientação, disponível no link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/orientacoes-e-procedimentos/58-gestor-de-compras/865-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-n-8-538-2015>).

4.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.1.4. Para todos os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. **A quantidade de unidades que deverá ser igual a cem por cento do quantitativo previsto no termo de referência.**

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)

dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência (se for o caso).

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de*

disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.14. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;*

7.14.1. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.15. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.16. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.17. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.18. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.19. *O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

7.20. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.21. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de*

lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde

opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto da licitação;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no

Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de

Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o

contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.salinas@ifnmg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fazenda Varginha, Km 02 Rod. MG 404 - Salinas/MG, seção Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins

de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Fazenda Varginha Km 02 Rod. MG 404 Salinas/MG, nos dias úteis no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Salinas/MG, 30 de outubro de 2019.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 30/10/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447207** e o código CRC **06E60143**.



TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO Nº. 034/2019

(Processo Administrativo n.º 23396.004617/2019-11)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos para laboratórios e Hospital Veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT. TOTAL
1	196910	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, medidor de umidade do solo portátil. Igual ou similar ao (modelo Hydrosense II), Especificações: Display de mão; Display: 128x64 pixels; Luz do display: Leds azuis e brancos, com brilho ajustável; Precisão do GPS: ±5m; ±; Alcance do Bluetooth: 10m; Armazenamento de dados: >1000; Alimentação: 4 pilhas AA; Vida das pilhas: 6 a 12 meses, dependendo do uso; Altura: 200mm; Largura:100mm; Profundidade: 58mm Existem dois sensores, que têm as mesmas especificações, só mudando o tamanho da haste, o CS658 (200mm) e o CS659 (120mm): Precisão da medida de conteúdo de água: 3%; Resolução: <0.05% Amplitude da medida: 0-50%; Cabo: 250cm Diâmetro da haste: 5mm	uni	1
2	196910	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, MEDIDOR DE ÁREA FOLIAR de bancada (tipo Li-cor, modelo Li-3100 ou similar), padrão: laser de alta resolução. Uso: medir a área de folhas ou de objetos similares. Características adicionais: resolução de 1 mm² ou 0,1 mm²; área de varredura = resolução de 1 mm²: 1 mm x 1 mm, resolução de 0,1 mm²: 0,300 x 0,333 mm (l x c); capacidade do mostrador = resolução de 1 mm²: 999.999,99 cm² e resolução de 0,1 mm²: 99.999,999 cm²; mostrador = tipo led com 8 dígitos; fonte de luz = lâmpada fluorescente de 15 w; alimentação elétrica = 110 V ou 220 V, compatível com rede monofásica ou bifásica. Interface de comunicação USB 2.0. Garantia mínima de 24 meses. Desejável acompanhamento de manual de instruções ilustrativo (explicativo) de operação e cuidados ao manejar bem como efetuar a limpeza do equipamento, desejável descrição sucinta das partes e peças deste.	uni	1
3	196910	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO À PROVA D'ÁGUA (PH/CONDUTIVIDADE/OXIGÊNIO DISSOLVIDO/TEMP), pH/mV de entrada de pH 0.00 a 14.00 pH/±600.0 mV; ORP mV ±2000.0 mV Amônio - Nitrogênio 0.02 a 200 ppm (como N) Cloro 0.6 a 200 ppm Nitrato - Nitrogênio 0.62 a 200 ppm (como N) Condutividade 0 a 200 mS/cm (CE absoluta até 400 mS/cm) TDS 0 a 400000 mg/L ou ppm (o valor máximo depende do fator TDS) Resistividade 0 a 999999 Ω•cm; 0 a 1000.0 kΩ•cm; 0 a 1.0000 MΩ•cm Salinidade 0.00 a 70.00 PSU σ Água do Mar 0 a 50.0 st, s0, s15 Turbidez 0.0 a 99.9 FNU; 100 a 1000 FNU Oxigênio Dissolvido 0.0 a 500.0%; 0.00 a 50.00 ppm Pressão Atm. 450 a 850 mm Hg 17.72 a 33.46 em Hg 600.0 a 1133.2 mbar 8.702 a 16.436 psi 0.5921 a 1.1184 atm 60.00 a 113.32 kPa Temperatura -5.00 a 55.00°C; 23.00 a 131.00°F; 268.15 a 328.15K	uni	3
4	196910	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, NOME ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO: MESA PARA PENEIRAMENTO POR VIA ÚMIDA. Características Técnicas: Agitação Fixa em 25 OPM (oscilação por minuto). Capacidade 15 peneiras, sendo 3 suportes para 5 peneiras cada. Motor Indução monofásica. Temporizador Digital - Programável até 99,59 minutos. Desligamento automático ao final do tempo programado. Reservatório e Suporte para peneiras Em aço inox.Gabinete em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática. Acompanha: 02 Fusível extra; 15 peneiras em inox, 5/2", mesh 9, 18, 35, 60 e 120, três de cada mesh; - Manual de Instruções de operação e cuidados na manutenção ilustrativo, com descrição das partes e peças que compõe o equipamento, com Termo de Garantia. Garantia mínima de 24 meses.	uni	1
5	196910	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, NOME ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO: Mesa de tensão p/determinar a curva de retenção d'água de 0 a 0,1 bar. Consiste de: haste niveladora, reservatório de água, malha filtrante, 4 latas de 12,5 kg cada com areia sintética caixa com dimensão interna 54 x 32 cm com cap. para 40 amostras.	uni	1
6	419764	AGITADOR MAGNÉTICO, material gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste ajuste mecânico, botão controle velocidade, capacidade até 10 peneiras, temporização temporizador até 30, adicional vibratório.	uni	3
7	457624	Agitador mecânico, tipo: orbital, ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, rotação: até 500 rpm, adicional: plataforma cerca de 75 x 50 cm, componentes: c. alarme, sistema segurança, temporização: temporizador até 999 h	Unid.	2
8	361245	APARELHO ANESTESIA, TIPO:COMPACTO. COMPONENTES:MINI VENTILADOR, VAPORIZADOR UNIVERSAL, MANÔMETRO, TIPO SISTEMA:SISTEMA SEGURANÇA, CAMPÂNULA COM FOLE 1000ML, USO:PEQUENOS ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE RESERVA VAPORIZADOR,BOTÃO FLUXO DIRETO O2, OUTROS COMPONENTES:FILTRO VALVULAR, HASTE CICLAGEM VOLUME CORRENTE, ACESSÓRIOS:BASE MÓVEL C/GAVETAS C/CHAVES, SUPORTE CILINDROS. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
9	150364	APARELHO DE ANESTESIA Móvel composto de módulo sobre rodízios com estrutura em aço e pintura eletrostática, duas régua paralelas em aço inox para fixação de acessórios, bandeja superior em aço inox para colocação de monitores, bandeja inferior em aço inox para instrumentos, O2 saídas lateral no padrão de Oxigênio para adaptação de aspirador e fluxômetro auxiliar, régua com tomadas elétricas na parte traseira para monitores.SISTEMA DE FILTRO VALVULAR com reservatório de 4 litros de cal sodada.Válvula POP- OFF blindada com saída anti poluição. Balão de 25 litros. Conjunto de traquéias com 1500 mm de comprimento com 50 mm interno. VENTILADOR PARA ANESTESIA DIGITAL MICROPROCESSADO, com display de cristal líquido com back ligh indicando as funções ventilatórias modalidades VCV e PCV. Manômetro de via aérea (bargraph) com escala entre 0 e 80 cm H2O. Ajustes de Tempo Inspiratório, Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada. Sistema de segurança de pressão máxima de via aérea. Fole com capacidade para 12.000 ml, funciona normalmente em fonte de ar comprimido com opção para oxigênio. ROTÂMETRO para O2 , Ar e N2O , com manômetros indicativos da pressão da rede de gases, sistema de segurança que bloqueia automaticamente o ar comprimido caso seja conectado o N2O e na falta de O2 bloqueia o N2O.Escala de 200ml a 9.000ml para oxigênio e ar comprimido, e de 200ml a 8000ml para N2O , alarmes sonoros e visuais para falta de gases. ALIMENTAÇÃO: 100v a 240v. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
10	414334	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VOLTAGEM:110/220 V, VAZÃO:20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADA ULTRAVIOLETA/MICRO FILTRO / 414334	und	4
11	284297	APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO:50 A 125 KV, TIPO APARELHO:MÓVEL, APLICAÇÃO:USO MÉDICO VETERINÁRIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GERADOR ALTA FREQUÊNCIA, CONTROLE DE KV E MAS, ACI Especificações: Máx. Potência de Saída: 5kW Voltagem 200V-240V Fase e Frequência: Single / 50 / 60 Hz Faixa de kV 50-120kV Faixa de mAs 0.4-200mAs Faixa de mA 20-100mA Máx. Variação de kV ±5 % Max Variação de mAs ±3 % Indicação: KV (error code) /mAs: 7-segment LED Tubo do Raio-x: Ponto Focal 1.8mm Angulo do Alvo15° Armazenamento de Calor (Ânodo)4 kWh Colimador com Apontador Laser: Tipo Fenda dupla com operação manual Tamanho mínimo do campo do Raio-x: 5cm x 5cm @1m SID Tamanho máximo do campo do Raio-x: 40cm x 40cm @ 75cm SID	unidade	1

		Ponteiro Laser Class : IIIA 5mW Lamp: 24V 50W Halogen Dimensões do aparelho 360mmx200mmx190mm Case para transporte do aparelho Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.		
12	439014	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, MATERIAL GABINETE PORTÁTIL, DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, APLICAÇÃO MULTIFUNCIONAL, CONEXÃO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS, COMPONENTES ADICIONAIS AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
13	416574	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO: CIRÚRGICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR: 2 FRASCOS PLÁSTICO MÍNIMO 2,5L CADA L, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 1/4 HP HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO RUÍDO, MOTOR COM PROTEÇÃO, MICROFILTRO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLUME AR: FLUXO DE 0 A 24 L/MIN, TENSÃO: 110/220 V, ACESSÓRIOS: VACUÔMETRO, TECLADO MEMBRANA, ALARMES, FRASCO EXTRA, OUTROS COMPONENTES: 10 CIRCUITOS COMPLETOS PARA ASPIRAÇÃO. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
14	434772	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: VERTICAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 100 L, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, OUTROS COMPONENTES: 2 ou 3 CESTOS, COM PEDAL	un	1
15	391053	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: VERTICAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: MANUAL, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 30 L, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, OUTROS COMPONENTES: 1 CESTO, COM PEDAL. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
16	411615	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: VERTICAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: MANUAL, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 50 L, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, OUTROS COMPONENTES: 2 CESTOS, COM PEDAL. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	3
17	304515	AVENTAL, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, APLICAÇÃO: C/ PROTETOR DE TIREÓIDE. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	4
18	273159	Balança analítica capacidade 220 gramas, divisão 0,10 mg, câmara de pesagem com capela em vidro transparente e portas corredeiras, um prato de pesagem em aço inox escovado, bivolt. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	4
19	455296	Balança analítica, capacidade: 220 g, resolução: 0,0001 g, diâmetro prato: 90 mm, tempo medição: 2 s, características adicionais: cabine proteção vento em vidro (3 portas deslisantes), pés reguláveis, nível de alinhamento, frequência: 50,60 Hz; tecnologia unibloc; Calibração interna automática; Especificações técnicas: Carga máxima 220 g; Sensibilidade 0,1 mg; Repetibilidade < 0,1 mg; Linearidade +/- 0,2 mg. Conjunto é composto por: 01 Balança analítica; 01 Fonte de alimentação; 01 Manual de instruções em Português. Modelo aprovado pelo Inmetro conforme Portaria Inmetro/Dimel nº 0059, de 24 de abril de 2014.	Unid.	7
20	354914	Balança eletrônica, capacidade pesagem 200 kg, voltagem 110/220 volts, características adicionais plataforma com coluna, acessórios, visor digital, sensibilidade 20 gramas, material aço carbono.	unid.	2
21	316243	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 100 kg, voltagem: 110/220 v, características adicionais: divisão 20 g e bateria, adaptador ac 110,220v, tipo: digital, número dígitos: 6	unid.	2
22	432131	Balança precisão, capacidade máxima: 2 kg, resolução: 0,01 g, tipo painel: visor lcd frontal, características adicionais: semi-analítica, sem capela de proteção. Com pés reguláveis nível de alinhamento. Produto com qualidade garantida pelo Inmetro. Acompanha manual de utilização em Português.	Unid.	10
23	430394	BANHO MARIA, AJUSTE AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 2 L, COMPONENTES COM BORDA PARA LÂMINAS, TEMPERATURA ATÉ 120 °C, ADICIONAL HISTOLÓGICO. Frete Incluso.	unidade	1
24	414536	Banho maria, ajuste digital com painel de controle, volume cerca de 10L, componentes com termômetro digital, temperatura até 100°C, adicional com agitação de água, temporização com temporizador até 10.000, Tampa tipo pingadeira, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, pés niveladores de borracha 3/8. Produto com qualidade garantida pelo Inmetro. Acompanha manual de utilização em Português.	Unid.	1
25	436700	Banho maria, ajuste: ajuste digital com painel de controle, volume: cerca de 20 l, componentes: com tampa cônica, temperatura: até 100 °c	uni	3
26	414527	BANHO MARIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME: CERCA DE 22 L, COMPONENTES: COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA: ATÉ 150 °C OU ATÉ 100 °C, ADICIONAL: COM AGITAÇÃO DE ÁGUA	un	3
27	417778	BARRILETE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ALÇA. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	14
28	416816	BLOCO DIGESTOR, TIPO: KJELDAHL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE: ATÉ 50 AMOSTRAS, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 400 °C, ADICIONAL: C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA AQUECIMENTO	UND	3
29	421327	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: POLICARBONATO, TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR), VAZÃO: 0,1 A 1500 ML/H, ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: COMPATÍVEL COM SERINGA, PROGRAMACÃO: PROGRAMACÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, ALARME: ALARME, ACESSÓRIOS: BATERIA RECARREGÁVEL, DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
30	406367	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR), ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, PROGRAMACÃO: PROGRAMACÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, ACESSÓRIOS: PERMITE A FIXAÇÃO DE ATÉ 3 EQUIPAMENTOS. Frete Incluso.	unidade	4
31	150364	Botijão Criogênico 50L para armazenamento e transporte de Nitrogênio líquido	und	1
32	150364	Botijões criogênicos certificado ISO 9001:2000. Capacidade de mínima 65 Litros. BOCAL 216MM - Feitos em alumínio de alta resistência o que permite uma estrutura com um baixo peso; sua base é feita em cinta de alumínio envolvendo toda a bomba evitando o contato direto com o solo distribuindo assim o impacto pela parede lateral do botijão. Acompanha régua para medição de Nitrogênio líquido ITENS INCLUSOS: *6 RACKS EM AÇO INOX COM 5 ANDARES (PARA CRIOBIXOS DE 10 A 20 POSIÇÕES DE 2ML); *TAMPA DE VEDAÇÃO. Indicados para a conservação e/ou transporte de: amostras biológicas, vacinas, tecidos e órgãos. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
33	359354	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO TIPO A, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NB-1, NB-2, CLASSE CLASSE II, FLUXO DE AR RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, TIPO EXAUSTOR EXAUSTÃO AMBIENTE INTERNO, COMPONENTES JANELA CORREDEIRA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, OUTROS COMPONENTES TOMADA, VOLTAGEM 220V. Incluindo instalação.	un	2
34	150364	CAMBAO- ALUMÍNIO COM LAÇO DE CABO DE AÇO PLASTIFICADO. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
35	150364	Canil inox Conjunto com 03 módulos, capacidade total 06 animais, possui bandejas removíveis em aço inox, pisos aramados removíveis em aço inox, rodízios giratórios, suporte para prancheta fixo em cada porta e para cada módulo um suporte de soro duplo removível em aço inox. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
36	451929	Capela de Exaustão de Gases indicado para segurança dos operadores durante a manipulação de reagentes químicos que produzem vapores tóxicos e odores fortes. Construída totalmente em fibra de vidro, leve e de fácil instalação e operação. Modulares, pode ser apoiada diretamente na bancada existente. Base (tampo) em Polipropileno (Opcional) Material com alta resistência mecânica, oxidação, umidade e não propaga nem mantém chamas. Possui porta de vidro temperado de 4mm de espessura ou acrílico (opcional), trava por contrapeso permitindo que a porta pare em qualquer altura desejada com movimento suave e deslizante. Possui lâmpada fluorescente. Botoeira independente para acionamento do exaustor e lâmpada. Modelo em 110 ou 220V. (informar no ato da compra) Ruído: 65dbA Abertura da Porta: 450mm Dimensão Externa: (L x A x P): 800 x 840 x 620mm. Dimensão Interna: (L x A x P): 780 x 840 x 600mm. Diâmetro do Duto de Saída: 100mm recomenda-se uso de tubo de PVC rígido com no máximo 2 metros de comprimento, não recomendamos o uso de curvas.	unid.	2
37	403759	CAPELA FLUXO LAMINAR, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CLASSE II A1, HEPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EFICIÊNCIA 99,99%, PARTÍCULAS 0,3 MICRON. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
38	150364	Carrinho de emergência, Equipamento fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA e ISO 13485: 2003. Quatro gavetas. Divisória para medicamentos. Suporte de cilindro de oxigênio. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
39	411575	Centrífuga, tipo: para tubos, ajuste: digital, microprocessada, volume: até 50 ml, capacidade: até 8 unidades, rotação: até 5000 rpm, temporização: temporizador até 99 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento, componentes: c. adaptadores tubos 15 ml. Produto com qualidade garantida pelo Inmetro. Acompanha manual de utilização em Português.	Unid.	1
40	418925	CENTRÍFUGA, TIPO: PARA TUBOS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME: ATÉ 15 ML, CAPACIDADE: ATÉ 16 UNIDADES, ROTAÇÃO: ATÉ 5000 RPM, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	4
41	150364	Colchão térmico digital pequeno usado para manter os animais aquecidos em casos de cirurgias ou hipotermia. Com controle digital do tempo e da temperatura exata, possui sensor eletrônico de precisão para controle de temperatura tendo total segurança durante seu uso, evitando temperatura superiores indesejadas. Tamanho grande Voltagem 110V. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
42	436919	COLUNA PARA HPLC, MATERIAL: COPOLÍMERO DE ESTIRENO DIVINILBENZENO SULFONADO, REVESTIMENTO: CARBONO, COMPRIMENTO: 300 MM, DIÂMETRO: 7,80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO MÁX 1500 PSI, FAIXA DE PH 1-3, TAMANHO PARTICULAS: 9 MICRON	UND	2
43		COLUNA PARA HPLC, MATERIAL: SILICA GEL, REVESTIMENTO: CARBONO, COMPRIMENTO: 250 MM, DIÂMETRO: 4,60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIGADA A CADEIAS DE C-18, TAMANHO PARTICULAS: 5 MICRON	UND	1
44	150364	Concentrador de Oxigênio 5 L/min com cânula. Suporte universal para umidificador. Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador. Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra. Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme. 110 V. 12 meses de garantia. Frete Incluso.	unidade	1
45	234715	CONDUTIVÍMETRO, tipo seleção: resolução automática, tipo checagem célula: automática, tipo leituras: contínuas ou congeladas, ppm/naci ou cac/03, tipo escala: autorange, tipo memória: não volátil, comprimento: 150 mm, largura: 170 mm, altura: 230 mm, condutividade faixa medição: 0,010 a 2 s/cm, resolução: 1/ 0,1/ 0,01 siemens, precisão relativa: 0,05 per, aplicação: condutividade/resistividade/salinidade	uni	4
46	196910	CONJUNTO ESPECIAL PARA ESTUDO DA FÍSICA Contendo os seguintes equipamentos: - EQ060 Conjunto Guimarães para física geral; - EQ238E Trilho de ar, multicronômetro, rolagem, 5 sensores e unidade de fluxo; - EQ062I Aparelho para dinâmica das rotações 5vcc; - EQ166 Pêndulo balístico areu; - EQ226A Kit oscilações II - Analisador de mh, sonar, interface e software; - EQ226A Conjunto Boyle Mariotte com sensor e software; - EQ226A Balança de torção com sensor e software; - EQ182A Transformador desmontável II; - EQ230B Painel para eletroeletronica cc e ca; - EQ065E Capacitor de placas paralelas cambiáveis; - EQ181G Conjunto ondulatória para ondas mecânicas no ar, som, cordas; - EQ180B Conjunto conforto térmico;	CONJUNTO	3

		- CL005C Software para Aquisição de dados e interface lab200 usb; - Livro de instruções técnicas e atividades experimentais; Os equipamentos devem atender a alguns critério de sustentabilidade ambiental de acordo com o Artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº01/2010 e no Artigo 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2014 para aquisições de aparelhos consumidores de energia. (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
47	196910	CONJUNTO ESPECIAL PARA ESTUDO DA FÍSICA Contendo os seguintes equipamentos: - EQ060 Conjunto Guimarães para física geral; - EQ238E Trilho de ar, multicronômetro, rolagem, 5 sensores e unidade de fluxo; - EQ0621 Aparelho para dinâmica das rotações 5vcc; - EQ166 Pêndulo balístico areu; - EQ226A Kit oscilações II - Analisador de mh, sonar, interface e software; - EQ226A Conjunto Boyle Mariotte com sensor e software; - EQ226A Balança de torção com sensor e software; - EQ182A Transformador desmontável II; - EQ230B Painel para eletroeletronica cc e ca; - EQ065E Capacitor de placas paralelas cambiáveis; - EQ181G Conjunto ondulatória para ondas mecânicas no ar, som, cordas; - EQ180B Conjunto conforto térmico; - CL005C Software para Aquisição de dados e interface lab200 usb; - Livro de instruções técnicas e atividades experimentais; Os equipamentos devem atender a alguns critério de sustentabilidade ambiental de acordo com o Artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº01/2010 e no Artigo 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2014 para aquisições de aparelhos consumidores de energia. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - art. 8º Decreto 8.538/2015)	CONJUNTO	1
48	196910	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (EXPERIÊNCIA DE MILLIKAN) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS, CÂMERA DE VÍDEO E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES ESPECIFICAÇÕES Tópicos relacionados: - Carga elétrica - Flutuabilidade do ar - Viscosidade do ar	Cj	1
49	196910	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (EXPERIÊNCIA DE Unid 01 FRANCK-HERTZ) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS, CÂMERA DE VÍDEO E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES ESPECIFICAÇÕES Tópicos relacionados: - Quantização da energia - Energia de excitação - Colisão de elétrons - Colisão inelástica	Cj	2
50	196910	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (EXPERIMENTO CONSTANTE DE PLANCK) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS, CÂMERA DE VÍDEO E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES ESPECIFICAÇÕES Tópicos relacionados: - Energia de fóton - Absorção de fóton - Efeito fotoelétrico externo - Função de trabalho - Fotocélula -Teoria quântica - Constante de Planck - Espectrômetro de rede	Cj	2
51	196910	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (INTERFERÔMETRO MICHELSON) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES Experimento de Interferometro de Michelson Tópicos relacionados: - Interferência - Comprimento de Onda - Índice de Refração - Velocidade da Luz - Fase - Fonte Virtual de Luz	Cj	2
52	408756	CONTADOR DE COLÔNIAS, AJUSTE:DIGITAL, CAPACIDADE:PARA PLACAS ATÉ 120 MM OU PARA PLACAS ATÉ 100 MM, ADICIONAL:INCLINAÇÃO REGULÁVEL, COMPONENTES:BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUADRICULADA, COMPONENTES ADICIONAIS:COM LUPA FLEXÍVEL, LÂMPADA FLUORESCENTE, OUTROS COMPONENTES:VISOR DIGITAL, CANETA MARCADORA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 100 TESTES OU MAIS.	un	7
53	43630	Destilador de Água com capacidade de produção de 10 litros por hora; Caldeira em latão com banho de estanho virgem para a não contaminação da água; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte; Resistência tubular blindada; Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor detecta falta de água; Termostato de controle para maior segurança evitando o super aquecimento; Acompanha: Suporte para fixação na parede, mangueira, parafusos com bucha e manual de instruções; Dimensões: A= 100 x L= 44 x P= 28 cm; Consumo: 7.000 Watts; Alimentação: 220 Volts. Produto com qualidade garantida pelo Inmetro. Acompanha manual de utilização em Português.	Unid.	6
54	301000	DESTILADOR DE NITROGÊNIO, MATERIAL CALDEIRA:VIDRO, MATERIAL CAIXA:AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO:220 V, CORRENTE ALIMENTAÇÃO:6,80 A, FREQUÊNCIA:1.550 W, TEMPO EBULIÇÃO:15 MIN, APLICAÇÃO:ANÁLISE NITROGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRINCÍPIO KJELDAHL, VIDRARIA BOROSSILICATO, CONDEN	UND	3
55	438292	DISPENSADOR DE PARAFINA, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO:ATÉ 5 L, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100 °C, COMPONENTES:COM FILTRO DE PARTÍCULAS. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
56	196910	Espectrofotômetro Digital UV-Visível com Varredura estabelece diversas curvas padrão e determina a concentração de soluções por análises de absorbância no espectro UV-Visível. Faixa de comprimento de onda: 190-1100nm com ajuste Automático; Largura da fenda espectral (banda de passagem): 2nm; Precisão da transmitância: ± 0,3% (t); Reprodutibilidade da transmitância: = 0,2% (t); Faixa de transmitância: 0 - 200% T; Faixa de absorbância: 0,3 - 3,0 A; Luz difusa: = 0,1% (t); Estabilidade: 0,002A/h a 500nm; Carro porta cubetas padrão: 4 cubetas de 10mm; Controlado por microprocessador; Utiliza duas lâmpadas (halógena de tungstênio e de deutério); Seleção do comprimento de onda automático; Sistema óptico duplo feixe; Monocromador com grades de difração holográficas com 1200 linhas / mm; Detector tipo Foto-diodo de silicone; Fabricado com filtro de luz difusa; Display digital LCD com 128*64 pontos; Leituras diretas em Absorbância, Transmitância, Concentração e Fator de concentração; Saída USB para conexão a computador; Saída para impressora: Porta paralela; Tensão: 110/220V, 60/50Hz (Bivolt). Acompanha software para instalação em Windows. Permite análise fotométrica, absorbância (Abs) e transmitância (%T); Análise quantitativa: define concentração das amostras, através de curva padrão ou método do coeficiente; Análise cinética: verifica a tendência de variação (absorbância e transmitância) de uma amostra, em determinado tempo. Várias curvas de espectros exibidas no mesmo gráfico. Disponível espectrograma em 3D; Análise em múltiplos comprimentos de onda: leitura de absorbância em diversos comprimentos de onda; Definição das lâmpadas a serem utilizadas - lâmpada tungstênio (faixa visível, 340 à 1000nm) e lâmpada deutério (faixa UV, 200 à 340nm); Armazenamento das leituras e impressão de resultados. Acompanha quatro cubetas de vidro de 10mm de caminho óptico; Duas cubetas de quartzo de 10mm de caminho óptico; Manual de instruções; Básico Software UV Cabo de força; Capa para proteção contra poeira e manual de instruções em Português.	Unid.	3
57	414636	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL :GABINETE AÇO INOX, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE:CERCA DE 100 L, TEMPERATURA:ATÉ 70 °C, COMPONENTES:C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL:C/ VEDAÇÃO, COM TIMER E MICRO PROCESSADAS. FINALIDADE: CULTURA BACTERIANA. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	un	5
58	414629	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL :GABINETE AÇO INOX, AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO,BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, CAPACIDADE:CERCA DE 150 L, TEMPERATURA:ATÉ 200 °C, 110V. COMPONENTES:C/ ATÉ 2 BANDEJAS, ADICIONAL:C/ VEDAÇÃO. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	4
59	55131	EXPURGO HOSPITALAR, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 DE 1MM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. POSSUIR PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS, FRONTISPÍCIO, BORDA D'ÁGUA, UMA TAMPA E UM GRADE QUE SÃO REMOVÍVEIS NA PARTE SUPERIOR PARA RETENÇÃO DE DEJETOS MAIORES. ESTRUTURA: ALTURA TOTAL: 1100 MM ALTURA DA BANCADE: 1000 MM LARGURA: 500MM COMPRIMENTO: 500MM PÉS: TUBO 25 X 25 MM ACIONAMENTO: ACIONAMENTO ATRAVÉS DE RABICHO OU VÁLVULA DE DESCARGA. FRETE INCLUSO.	unidade	6
60	368608	FORNO ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, CAPACIDADE NOMINAL:1200 VA. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	6
61	235196	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:38 L, POTÊNCIA:1.000 WATT, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO GRILL. Selo PROCEL A de Eficiência Energética. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	7
62	150364	Furadeira ortopédica, canulada, autoclavável, com controle de velocidade e giro horário e anti-horário, para uso veterinária. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
63	413314	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO* BOD, COM FOTOPERÍODO, VOLUME CERCA DE 350, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, ADICIONAL COM VEDAÇÃO, COMPONENTES ATÉ 10 PRATELEIRAS. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	4
64	415951	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO* BOD, VOLUME CERCA DE 120 A 200 L, TEMPERATURA CONTROLE DE TEMPERATURA -10 ATÉ 60. ADICIONAL COM VEDAÇÃO. COMPONENTES ATÉ 3 PRATELEIRAS kit estereomicroscópio com sistema completo fotográfico; microscópio estereoscópio trinocular + câmera fotográfica de alta definição +	un	3

65	25607	adaptador e cabos: Microscópio estereoscópio com iluminação tipo led para luz incidente e transmitida, tubo binocular inclinado em 45°, com faixa de ampliação de 0.8x a 4x, zoom 9:1, e magnificação com variação mínima de 8x à 40x e distância de trabalho de no mínimo 115mm. Distância interpupilar de 53 a 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Oculares focalizáveis de 10 x / 22mm. Todo o sistema ótico livre de chumbo, sem distorções, aberração cromática e alteração de cor na imagem. Base standard com iluminação incorporada tipo led trans/reflet, sistema de iluminação do tipo led, branca ou azul luz do dia. Adaptador de 0,5x iluminação transmitida para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, iluminação refletida com spot led duplo em suporte tipo peçoço de gancho, alça para transporte, capa de proteção, coluna com 29cm ou maior. Câmera digital colorida para microscopia resolução de 5 MP; interface usb, sensor CMOS. / Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	3
66	275173	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:ADULTO, COMPOSIÇÃO:C/CABO,LÂMINAS CURVAS 0,1,2,3,4,RETAS 0,1,2,3,4, TIPO ENCAIXE:ENCAIXE PADRÃO,LÂMINAS ACABAMENTO FOSCO, TIPO PILHA:2 PILHAS 1,5V, LÂMPADA HALÓGENA, EMBALAGEM:EM BOLSA DE COURVIN/ C/ ZIPPER, C/ LÂMPADA EXTRA. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
67	130176	LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50KG. LAVADORA PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFEÇÃO, CRUZADA, BARREIRA ANTI-INFEÇÃO, FABRICADAS TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI-304. CESTO INTERNO COM PORTA TIPO ESCOTILHA DE AÇO INOX. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM UMA DAS PORTAS ABERTAS. PAINEL DE COMANDO COMPLETO E DIGITAL, COM CONTROLE DO TEMPO E TEMPERATURA DE CICLO, ALARME SONORO DE FIM DE CICLO. VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA E VÁLVULA D E DESCARGA. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO PRODUTO, DE VERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM E OU FABRICANTE. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
68	26905	LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA, LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA Descrição Complementar: LENTE GRANDE ANGULAR EF-S 10-18MM F/4.5-5.6 IS STM: ESPECIFICAÇÕES ALCANCE FOCAL E ABERTURA MÁXIMA 10-18MM, F/4.5-5.6 CONSTRUÇÃO DA LENTE 14 ELEMENTOS EM 11 GRUPOS ÂNGULO DE VISÃO DIAGONAL 107° 30' / 26905	und	3
69	150364	Lupa de mão com lâmpada de Wood acompanhada de lente de aumento com calha, lâmpada fluorescente. Fabricada em alumínio. Alimentação: 110/220 (Bivolt). Garantia mínima de 1 ano após entrega do produto. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	5
70	356101	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBIFERA, TAMANHO:ADULTO, TIPO:ABERTURA PARA DEDOS, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO RADIOLOGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLEXIVEL, EQUIVALÊNCIA 0,50 MM EM CHUMBO. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	PAR	4
71	402608	MACA CLÍNICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS:RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS:4 RODÍZIOS DE 8", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO:ATÉ 2,10 M, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, ALTURA:CERCA DE 0,80 M, COMPONENTES 01:SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:GRADES ESCAMOTEÁVEIS. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	4
72	150364	Maca dobrável em lona impermeável reforçada com cintas para amarrar o animal, possui estrutura reforçada de ferro zincada, Medidas: (CL) 60x1,20 cm Aberta e 60x60 cm Fechada. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
73	150364	MANEQUIM PARA COLETA DE SÊMEN: TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 5 0 CM, ALTURA: 128 ATÉ 145CM NO MÍNIMO (QUANDO ESTÁ ERGUÍDO). (TIPO: MANEQUIM PARA COLETA DE SÊMEN EQUIBOARD). Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
74	416187	MANTA AQUECEDORA, TIPO:PARA BALÃO, AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE:500 ML, TEMPERATURA:ATÉ 300 °C	UND	5
75	150364	Máquina de Tosa Profissional 3 Velocidades - Bivolt para tosar cães e gatos, revestida com isolamento térmico, acompanha lâmina nº10. Garantia de 12 meses. Qualidade igual ou superior à Oster A6. Frete Incluso.	unidade	3
76	256068	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:BANCADA, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, MODELO:MICROPROCESSADO, FAIXA MEDIÇÃO:DE 0 14 PH. -1999,9 A 1999,9MILIVOLT, RESOLUÇÃO:0,001PH, 0,1 MILVOLT E 0,1°C, PRECISÃO:0,02 PH 0,2 °C 0,2 MILIVOLT / 256068	und	5
77	404797	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, material corpo:aço inoxidável, tipo:bancada, aplicação:medição ph/mv em soluções químicas, características adicionais:suporte haste móvel, termocompensador auto/manual, faixa medição:de -2,00 a +20,00 ph e de -1999 a +1999 mv, resolução:0,1; 0,01 e 0,001 ph e 0,1 mv, temperatura operação:-20 a +120 °c, tensão:110/220 v	uni	5
78	91324	MEDIDOR MULTIPARÂMETRO À PROVA D'ÁGUA - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (T CU, ACÓRDÃO 113/2016 - PLENÁRIO) ESPECIFICAÇÕES: MEDIÇÕES DE VÁRIOS PARÂMETROS DA ÁGUA: PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO E TEMPERATURA. FAIXA DE MEDIÇÃO: PH: 2.00 A 12.00 CONDUTIVIDADE: 0.0 A 199.9 µS/CM; A 19 99 µS/CM; 0.00 A 19.99 MS/CM 0.0 A 69.9 MS/CM SALINIDADE: 0.00 A 10.00 PPT; 0.0 A 42.0 PPT (ÁGUA DO MAR) OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0.0 A 199.9% (0.0 A 30 MG/L) TEMPERATURA: 0.0 A 60.0 °C RESOLUÇÃO: PH: 0.01 CONDUTIVIDADE: 01µS/CM (0.0 A 199.9 µS/CM) 1µS/CM (0 A 1999 µS/CM) 0.01MS/CM (0.00 A 19.99 MS/CM). Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	5
79	150942	MESA AQUECEDORA, TIPO DIGITAL, APLICAÇÃO PARA LÂMINAS E LAMINULAS, ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, TEMPERATURA 36 A 37 C, COMPONENTES LUZ PILOTO, CAIXA DE AÇO P/ GUARDA DE MATERIAIS. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
80	150364	MESA CIRÚRGICA ELEVATORIA ELÉTRO-HIDRÁULICA, PARA EQUINOS E OUTROS GRANDES ANIMAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG (SETECENTOS QUILOGRAMAS), 220 OU 3 80 V TRIFÁSICA, COMPACTA COM CONTROLE MANUAL E REMOTO, MEDINDO 75 CM DE LARGURA E 215CM DE COMPRIMENTO, COM RODAS DE POLIURETANO SEM FREIOS. 3 BANDEJAS ACESSÓRIAS EM AÇO CARBONO, SENDO DUAS BANDEJAS ACESSÓRIAS PARA OS MEMBROS, MEDINDO 40 CM DE LARGURA E 65 CM DE COMPRIMENTO; COM BANDEJA PARA APOIO DA CABEÇA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA E 65 CM DE COMPRIMENTO; SISTEMA PARA FIXAÇÃO DO ANIMAL EM DECÚBITO DORSAL EM AÇO. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
81	150942	MESA ODONTOLOGIA E FLUIDOTERAPIA. MESA PARA ODONTOLOGIA E FLUIDOTERAPIA COM TAMPO EM FORMA DE CUBA COM ALTURA DE 5CM E TELA SUPERIOR REMOVÍVEL E EM AÇO INOXIDÁVEL 304. PÉS EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL COM MANÍPOLAS LATERAIS PARA INCLINAR E REGULAR A ALTURA. INCLUI SUPORTE DE SORO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL E BALDE EM ALUMÍNIO. MEDIDAS (COMP.X LARG.): 110X60 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PÓS ENTREGA DO PRODUTO.Frete Incluso.	unidade	1
82	402176	MESA PARA ANATOMIA, APLICAÇÃO:NECRÓPSIA, MATERIAL:CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CUBA, ACOMPANHA BALDE DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:APROXIMADAMENTE 1,90 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 70 CM, ALTURA:APROXIMADAMENTE 90 CM. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	3
83	440806	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO:BINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES:ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL:INCLINAÇÃO ATÉ 30°. Garantia mínima: 12 meses.Frete Incluso.	unidade	30
84	25607	Microscópio. Microscópio MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA PROJEÇÃO D E IMAGENS. DESCRIÇÃO: ESTATIVA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA EM DURALUMÍNIO ISE NTA DE PARTES PLÁSTICAS. TUBO BINOCULAR INCLINADO EM 45 GRAUS COM PAR DE OCULAR 10X/18. OBJETIVA PLAN 4X/0.10NAI, 26.2MMW.D. OBJETIVA PLAN 10X/0.22 NAI, 7.8MM W.D. OBJETIVA PLAN 40X/0.65 NAI, 0.31MM W.D. OBJETIVA PLAN 100X/1.25 NAI, 0.10M M W.D. CONDENSADOR ABBE IMERSÃO A ÓLEO. CABO DE CONEXÃO A REDE ELÉTRICA. ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA LED S DE LONGA DURAÇÃO (APROX. 25000 HORAS DE USO) COM TEMPERATURA DE COR DE 6500 GRAUS KELVIN, COM CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSAS. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
85	405368	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO:PRE CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS:EGG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA:TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES:ALARME/BATERIA, OPCIONAIS 02:ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	3
86	150364	No Break Senoidal Bi volt capacidade mínima 3000 VA. Inclui tomadas de 10A e 20A. Garantia de 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
87	351442	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:PLUMBIFERA, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PLUMBIFERA, MATERIAL LENTE:VIDRO PLUMBIFERO. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	5
88	408164	Peça mobília, tipo: base antivibratória, material: granito polido, altura: 3 cm, largura: 40 cm, profundidade: 20 cm, formato: quadrado, aplicação: balança, características adicionais: com regulador e indicador de nível.	Unid.	1
89	98655	PERFURADOR SOLO, PERFURADOR DE SOLO PARA USO AGRÍCOLA, Perfurador de solo para uso no setor florestal, tipo estrutura: solo, tipo motor: 2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, potência: 1,4 KW, rotação nominal: 3400 rpm, capacidade tanque: 0,8 L, sistema de partida: manual. Acompanhado de broca (duas, 1 tipo rosca sem fim para abertura de buracos para mourão e 1 específica para abertura de covas para plantio de mudas florestais, ambas fabricadas em aço).	uni	1
90	150364	PORTA AVENTAL DE PAREDE PARA SUPORTE DE AVENTAL DE CHUMBO DE USO ODONTOLÓGICO, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO NA COR BRANCA, DE FORMA CILÍNDRICA, DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70CM X 38MM. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
91	414606	PROCESSADOR DE TÊCIDO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, COMPONENTES:C/ VISOR E PAINEL CONTROLE, CAPACIDADE:ATÉ 100 CASSETES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80 °C, ADICIONAL:C/ BANDEJA EXPURGO, ALARME, SEGURANÇA:C/ SISTEMA SEGURANÇA FALTA ENERGIA, VOLUME CÂMARA:RESERVATÓRIO PARAFINA ATÉ 5 L. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
92	150364	Refratômetro manual cilíndrico para medição de densidade e proteína urinária. Faixa de medição: 0–12g/dl - 1.050sg–1,000 - 1,330–1,360RI Divisão Mínima: 0.2g/dl - 0,005sg - 0,0005 RI. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	5
93	304516	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 440 A 480 L, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO VERTICAL. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	9
94	138622	REFRIGERADOR DUPLEX, REFRIGERADOR DUPLEX Descrição Complementar: REFRIGERADOR DUPLEX REFRIGERADOR DUPLEX, TIPO PORTAS FIXAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", CONTROLE DE TEMPERATURA. CAPACIDADE TOTAL (LITROS): 300-360 CAPACIDADE CONGELADOR (LITROS): 60-80 TAMANHO: ALTURA (MM): 1700- 1760; LARGURA (MM): 600-670; PROFUNDIDADE (MM): 680-740; FREQUÊNCIA(HZ): 60; CONSUMO (KWH/MÊS): INFERIOR A 50,0 GARANTIA: 12 MESES	UND	14
95	369794	Relógio termo-higrômetro para controle de condições do ambiente, tipo: digital com termopar, tipo display: lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108 mm, comprimento: 58 mm, espessura: 15 mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °c, faixa temperatura externa: - 50 a +70 °c, faixa medição unidade relativa: 20 a 90 per, características adicionais: indicação horas, temperatura e umidade. 3 leituras simultâneas função, contém sensor externo e suporte para fixação na parede. Produto com qualidade garantida pelo Inmetro. Acompanha manual de utilização em Português.	Unid.	5
96	151031	ROÇADEIRA MANUAL,(para uso no setor florestal), tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 kw, tipo cortador: fio náilon e/ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 8,5 kg, características adicionais: lateral, aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras, etc., tipo: costal. Acompanhado de lâmina de aço de três pontas.	uni	1
97	150364	Secador de Pedestal para Pet Shop, Banho e Tosa. Corpo em polipropileno de alto impacto que reduz o ruído e elimina totalmente a possibilidade de choque elétrico. Volume de ar: 442m³ /h. Velocidade do ar: 1.900m/min. Tensão: 110 V. Potência: 2.400W. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
98	150364	Sinaleiro Raios-X Em Uso, Construído Em Chapa De Aço Tratado E Pintado, Iluminação Através De Lâmpada Eletrônica, Visor Em Acrílico Revestido Em Vinil Adesivo. Voltagem 110V. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
		Sistemas Completos para Aquisição e Captura de Imagens R-X totalmente Digital Aparelho raios x totalmente digital para exames de rotina e emergência, para a realização de exames do sistema esqueleto-pulmonar, pacientes na maca. O aparelho deve possuir gerador microprocessado de alta frequência, com potencia no mínimo 50kw. Faixa de tensão para radiografia de: 40kv a 130kv ou maior e permitir que a seleção de corrente para radiografia seja de: 10 a 500mA ou maior. O produto corrente		

99	411140	x tempo (mAs) deve ter faixa de: 1 a 8000mAs com 32 passos ou mais. Seleção de tempo de exposição em radiografia entre 0,002 a 2s ou 0,001 a 4s ou 0,001 a 10s. O aparelho deve possuir programa de memorização de técnicas radiológicas para órgãos, com capacidade de armazenamento de pelo menos 200 combinações diferentes. Possuir dispositivo para automatismo no controle de dose (AEC). Deve ainda possuir display digital para indicação e visualização de KV e mA ou KV e mAs; e demais especificações conforme o Termo de Referência. Sistema de digitalização de radiografias (DR) de alto desempenho por meio de Detector de Painel Plano (FPD). Detector de Painel Plano (FPD) sem fio: Área útil do FPD: 43x43cm (17x17 polegadas); Tamanho do pixel: 139µm; Resolução: 3072 x 3072 pixels (9.4MP); Método de conversão: Silício amorfo (a-Si); Cintilador: Iodeto de Césio (CsI); Conversor (A/D): 14 bits; Peso do FPD: 5,5 kg; Carregador de baterias; Duas baterias recarregáveis; Estação de aquisição: Monitor de visualização: LCD de 23" touch screen; Monitor de 2MP de alta definição; Processador: Core i5 de 2.8GHz ou melhor; Disco rígido (HD): 1TB; Sistema operacional: Windows 10 Pro ou superior; Placa de rede: Dual Gigabit Ethernet 10/100/1000; Teclado e mouse. Software de gerenciamento e processamento: Agenda de pacientes; Inserção de dados do paciente (manual ou via DICOM Worklist); Ampliação da imagem (zoom); Ajuste de brilho e contraste; Apontadores, e anotações sobre a imagem; Ajuste da região de interesse (ROI); Rotação e inversão da imagem; Ferramentas de medidas; DICOM 3.0: Print (impressão), Storage (armazenamento) e Worklist (lista de trabalho). Imagens Panorâmicas: Stitching: união de até quatro imagens para visualização de uma imagem panorâmica (coluna inteira e membros inferiores). Mesa para exames radiológicos com tampo flutuante (multidirecional) de alta resistência e durabilidade. Tipo: Tampo flutuante, com a distância reduzida entre o tampo e o bucky; Tamanho do tampo: 1600x900 mm; Deslocamento longitudinal: 1500mm (ou 1750mm); Deslocamento lateral: 240mm (ou 120mm); Freios: travas manuais; Peso máximo suportado: 180kg (distribuição uniforme); Bucky da mesa: Tamanho dos cassetes: 13x18cm a 35x43cm com centralização automática; Deslocamento do Bucky da mesa: 60cm longitudinal; Grade antidifusora: oscilante, razão 10:1 e 103linhas/cm. O movimento da grade é sincronizado com o disparo dos raios-x. Estativa porta tubo com grande amplitude de movimentos. Deslocamento longitudinal: 2500mm; Deslocamento vertical: 1400mm; Rotação do tubo (Obliquo): +160° Freios: travas eletromagnéticas acionadas por botão para deslocamento e movimentação do braço e tubo; Rotação horizontal do braço-suporte: fixa Indicadores: Ângulo de projeção oblíqua, distância longitudinal e distância vertical. Garantia de 1 ano após instalação. A instalação e o treinamento por conta do vendedor. Fonte de Alimentação 220V. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	1
100	250372	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO:POLIDO, DIÂMETRO:53 CM, ALTURA:85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS E SACO EM COURVIM, APLICAÇÃO:TRANSPORTE ROUPAS SUJAS. Garantia mínima: 12 meses	unidade	5
101	81396	TALHA ELÉTRICA 2T CORRENTE 6MTS FIXA GANCHO HHXG-K2 YMR (SIMILAR); CAPACIDADE: 2,0 TONELADAS; TIPO: CORRENTE; ELEVAÇÃO: DE 4 A 6M; POTÊNCIA: 500W; TENSÃO:22 0V; VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO: 8M/MIN. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	2
102	150364	Tronco universal para contenção de grandes animais. Fabricado com sistema exclusivo gran-aço (tratamento do metal com jato abrasivo de granalhas de aço) + pintura eletrostática de alta resistência e durabilidade. Todo acionamento é feito do mesmo local com apenas um operador. Prendedor de pescoço (pistão autotravante), com prolongador ajustável de 20, 25 e 30cm. Contentores laterais modelo Americano com ajuste inferior (pistão auto- travante). Portão de entrada em duas folhas (com comando à distância). Protetor contra coice (com abertura do lado oposto ao operador). Incluso frete e instalação. Garantia mínima: 12 meses.	unidade	1
103	255025	TURBIDIMETRO, tipo:digital, alimentação:110/220 vca, material:aço inoxidável,formato:retangular, faixa trabalho:0 a 1.000 ntu, resolução:escala de 0 a 10 - 0,01ntu; de 10 a 100 -0,1ntu,; precisão:2% ntu, aplicação:medir a turbidez de líquidos	uni	3
104	443423	VENTILADOR, TIPO:PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 HÉLICES DE PLÁSTICO INJETADO, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM. Garantia mínima: 12 meses. Frete Incluso.	unidade	5

1.2. **Em caso de divergência nas especificações dos itens com as especificações do Sistema Comprasnet/SIASG/SIAFI, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme inc. III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

1.4. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) participante(s):

ITEM	UNID	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR SALINAS (UASG 158377)	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE DIAMANTINA (UASG 156121)	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE MONTES CLAROS (UASG 158437)	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE PIRAPORA (UASG 158440)
1	uni	1			
2	uni	1			
3	uni	1	1	1	
4	uni	1			
5	uni	1			
6	uni	1	1		1
7	Unid.	1	1		
8	unidade	1			
9	unidade	1			
10	und	2	1	1	
11	unidade	1			
12	unidade	1			
13	unidade	2			
14	un	1			
15	unidade	2			
16	unidade	1	2		
17	unidade	4			
18	unidade	2	2		
19	Unid.	4	1		2
20	unid.	2			
21	unid.	1	1		
22	Unid.	5	1	4	
23	unidade	1			
24	Unid.	1			
25	uni	1	2		
26	un	2	1		
27	unidade	12	2		
28	UND	2	1		
29	unidade	1			
30	unidade	3	1		
31	und	1			
32	unidade	1			
33	un	1	1		
34	unidade	1			
35	unidade	2			
36	unid.	1	1		
37	unidade	2			
38	unidade	2			
39	Unid.	1			
40	unidade	3	1		
41	unidade	2			
42	UND	1	1		
43	UND	1			
44	unidade	1			
45	uni	1	1		2
46	CONJUNTO	2	1		
47	CONJUNTO	1			
48	Cj	1			
49	Cj	1		1	
50	Cj	1		1	
51	Cj	1		1	
52	un	6	1		
53	Unid.	3	1		2
54	UND	2	1		
55	unidade	1			
56	Unid.	1	1		1

57	un	4	1		
58	unidade	3	1		
59	unidade	6			
60	unidade	5	1		
61	unidade	5	2		
62	unidade	2			
63	unidade	3	1		
64	un	1	2		
65	unidade	2	1		
66	unidade	1			
67	unidade	1			
68	und	2	1		
69	unidade	1	4		
70	PAR	4			
71	unidade	3	1		
72	unidade	2			
73	unidade	1			
74	UND	3		2	
75	unidade	3			
76	und	3	2		
77	uni	5			
78	unidade	1	1	1	2
79	unidade	1	1		
80	unidade	1			
81	unidade	1			
82	unidade	3			
83	unidade	20	10		
84	unidade	1		1	
85	unidade	3			
86	unidade	2			
87	unidade	2	1		2
88	Unid.	1			
89	uni	1			
90	unidade	1			
91	unidade	1			
92	unidade	5			
93	unidade	8	1		
94	UND	11	3		
95	Unid.	2	3		
96	uni	1			
97	unidade	1			
98	unidade	2			
99	unidade	1			
100	unidade	5			
101	unidade	2			
102	unidade	1			
103	uni	1	1		1
104	unidade	5			

1.5. Os locais de entrega para cada um dos órgãos demandantes identificados na tabela acima são os seguintes:

UASG	LOCAL DE ENTREGA
158377 - IFNMG/Campus Salinas - Órgão Gerenciador	Fazenda Varginha, Km 02, Rodovia MG-404, Salinas/MG, CEP: 39.560-000
156121 - IFNMG/ Campus Diamantina - Órgão Participante	Fazenda Biribiri s/n, Rodovia BR-367, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000
158437 - IFNMG/ Campus Montes Claros - Órgão Participante	Rua Dois, nº. 300, Bairro Village do Lago I, Montes Claros/MG, CEP.: 39.404-058
158440 - IFNMG/ Campus Pirapora - Órgão Participante	Rua Humberto Mallard, nº. 1355 - Bairro: Santos Dumont - Pirapora/MG, CEP.: 39.270-000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Aquisição de Equipamentos para Laboratórios e Hospital Veterinário destina-se a suprir as necessidades dos diversos laboratórios deste IFNMG- campus Salinas (Microscopia, Anatomia Humana, Zoologia de Invertebrados, Botânica e Sistemática Vegetal, Solos, Fenômenos de Transporte, Análise Sensorial, Sementes, Tecnologia da Madeira, Microbiologia, Análise de Alimentos, Física, Química e Físico-química), bem como no Hospital Veterinário.

2.2. A contratação tem como justificativa a manutenção das atividades didático pedagógicas e desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão do IFNMG - campus Salinas.

2.3. Tais laboratórios atendem aos cursos técnicos integrados ao ensino médio (Agropecuária, Agroindústria e Informática), cursos superiores (Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Bacharelado em Medicina Veterinária, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Engenharia Florestal, Bacharelado em Engenharia de Alimentos e Tecnologia em Produção de Cachaça) e curso de pós-graduação (Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária) do campus, no que diz respeito aos seguintes atividades escolares/acadêmicas:

2.3.1. Execução de aulas práticas previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

2.3.2. Execução de projetos de pesquisa (iniciação científica e trabalho de conclusão de curso).

2.3.3. Execução de projetos de extensão.

3. ENQUADRAMENTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, possibilita a Administração realizar contratações por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme se segue:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (BRASIL, 2013).

3.1.1. Na licitação ora proposta a adoção pelo Sistema de Registro de Preços devido os materiais a serem adquiridos são de uso comum aos diversos campi deste IFNMG, sendo possível efetivar sua aquisição de forma conjunta e, desta forma, garantir maior economicidade ao processo licitatório, conforme previsto no inc III, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens e materiais a serem adquiridos atendem ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica.

4.2. A classificação como bens ou serviços comuns baseia-se no fato de que o objeto pode ser objetivamente definido pelo Edital com base em especificações usuais no mercado, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, nos endereços de entrega de cada demandante, informados acima.

5.1.1. No caso de entrega no endereço errado, ainda que o material tenha sido provisoriamente recebido pelo setor de almoxarifado, a remoção e transporte até o destino correto caberá exclusivamente ao fornecedor.

5.1.2. A entrega dos materiais será realizada de acordo com a demanda de cada Órgão.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e armazenados em recipientes adequados para cada tipo, evitando violação ou possíveis danos aos produtos.

5.4. Todos os itens deverão cumprir as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações que regulem o setor no que diz respeito aos processos de fabricação e qualidade dos produtos oferecidos.

5.5. Todos os produtos devem cumprir critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{6}{100} \cdot \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, por tratar-se de itens comuns com previsão de entrega imediata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas referente ao objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos do orçamento própria da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicas da respectiva Notas de Empenho.

Salinas, 30 de outubro de 2019.

Danuta Mendes Costa
Diretoria de Administração e Planejamento

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A autoridade competente, abaixo identificada mediante assinatura eletrônica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e inc. II, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005, examinando os autos deste processo, que trata do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para laboratório, RESOLVE aprovar este Termo de Referência considerando sua adequação às necessidades e planejamento do IFNMG, inclusive quanto às especificações, quantidades e valores estimados.



Documento assinado eletronicamente por **Danuta Mendes Costa, Diretor(a) do Departamento de Administração e Planejamento**, em 30/10/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patrício de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 30/10/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447220** e o código CRC **84AE7B07**.



Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços - modelo - pregão compras
Atualização: Dezembro/2018

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS-CAMPUS SALINAS, com sede na Fazenda Varginha, Km 02 Rodovia MG 404, na cidade de Salinas, CEP.: 39.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0002-09, neste ato representado por, WAGNER PATRÍCIO DE SOUSA JÚNIOR, Diretor Geral e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 1049 de 20 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 01/11/2016, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade nº MG: XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2019, publicada no de/200....., processo administrativo n.º 23396.004617/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos para Laboratórios e Hospital Veterinário, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 034/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, contatos (email, tel.), representante (Nome, CPF e RG)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, Campus Salinas, UASG 158377, localizado na Fazenda Varginha Km 02, Rod. MG 404, Salinas/MG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANT.
	158377 - IFNMG/ Campus Salinas - Órgão Gerenciador	Fazenda Varginha, Km 02, Rodovia MG-404, Salinas/MG, CEP: 39.560-000		
	xxxxxx	xxxxxx		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente

DIRETOR GERAL - IFNMG CAMPUS SALINAS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior**, **Diretor(a) Geral**, em 24/10/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443190** e o código CRC **8B4E5CC0**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Dezembro/2018

MODELO
TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA
.....

O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 34/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos para Laboratórios e Hospital Veterinário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de

inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 24/10/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443192** e o código CRC **268C05B1**.

Referência: Processo nº 23396.004617/2019-11

SEI nº 0443192